

Tracuncibus

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

24F
1A

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº. 28

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, compareceram os seguintes membros da Assembleia Municipal de Aveiro a fim de participarem na sessão ordinária do mês de Junho, para aquele dia convocada para apreciação da respectiva ordem de trabalhos: Fernando Augusto de Oliveira, Manuel Rodrigues Simões, Fernando Tavares Marques, Élio Manuel Delgado da Maia, Francisco Fernando da Encarnação Dias, José Luis Rebocho de Albuquerque Christo, José Carlos da Silva Neves, José Alberto Martins de Carvalho, Fernando Santos Silva, João Ferreira dos Santos, Victor Manuel Cepeda Mangerão, Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, António Ferreira da Silva, Custódio das Neves Lopes Ramos, António Óscar Moreira Paulo, Elias de Oliveira Vieira, João Ferreira da Peixinha e António Manuel dos Santos Salavessa.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais, Manuel Simões Madail, Manuel Arede de Jesus, Porfírio Vieira de Carvalho e Silva, Manuel Branco Pontes, José Mendes Macedo Loureiro, Joaquim dos Santos Abreu, João Tavares Duarte, Armando Manuel Dinis Vieira, Victor Manuel da Silva Martins,

.2.

Libério da Silva Santos, Rogério da Silva Leitão, Manuel Pereira Cabral Monteiro, Jorge Manuel do Nascimento, Joaquim Luis Monteiro Mendes Gomes, Victor Manuel Barradas de Carvalho Sequeira, Paulo Alexandre de Medeiros Teixeira, Arlindo de Macedo Bastos, Olinto da Cruz Ravara, Rogério Mário Madail da Silva, Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Nuno Teixeira Lopes Tavares, Celso de Sousa Figueiredo Gomes e Ester da Conceição Rocha Martins.

De acordo com o disposto no nº. 1 do Artigo 79º. do Decreto-Lei nº. 100/84, de 29 de Março, as reuniões dos Órgãos das Autarquias Locais não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Em face do disposto e dado que as presenças registadas não satisfazem os requisitos acima referidos, não foi possível realizar-se a sessão para este dia marcada.

Nos termos do nº. 2 do artigo 79º. do Diploma já mencionado, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários, de acordo com o preceituado no artigo 42º. do mesmo Diploma.

Francisco Xavier
Pyromoni